



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

**Relatório Final**

Deputado Relator: Emídio Guerreiro

**Peticionário:**

Abel Filipe C. P. Ribeiro Louro

N.º de assinaturas: 24 367

---

[Petição n.º 191/XIV/2.<sup>a</sup>](#) - Não ao fecho dos Clubes Desportivos!



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

## **ÍNDICE**

**PARTE I – NOTA PRÉVIA**

**PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO**

**PARTE III – ANÁLISE DA PETIÇÃO**

**PARTE IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO**

**PARTE V - OPINIÃO DO RELATOR**

**PARTE VI – CONCLUSÕES**

## **PARTE I – NOTA PRÉVIA**

A [Petição Nº 191/XIV/2ª](#) deu entrada na Assembleia da República em 16 de janeiro de 2021. No dia 29 de janeiro de 2021, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, esta petição baixou à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto. A petição tem 24367 assinaturas, sendo o 1º subscritor o cidadão Abel Filipe C. P. Ribeiro Louro.

Seguiram-se os trâmites previstos na Lei do Exercício do direito de Petição (LDP) e, após apreciação da Nota de Admissibilidade e verificação de que a petição cumpria os requisitos formais estabelecidos, a mesma foi definitivamente admitida e nomeado como relator o signatário para elaboração do presente Relatório o Deputado ora signatário.

## **PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO**

Os peticionários solicitam:

1. A petição solicita que os clubes desportivos não sejam fechados durante o confinamento a partir do dia 13 de Janeiro de 2021.
2. Para o efeito apresenta os seguintes fundamentos, em resumo:
  - 2.1. O desporto e a atividade física, e em consequência os clubes desportivos e as modalidades desportivas em geral, são fundamentais no combate à Covid-19;
  - 2.2. O reconhecimento que “a prática da atividade física e desportiva constitui um importante determinante de saúde, ganhando, aliás, uma dimensão importante, na atual situação epidemiológica, pelos benefícios que comporta para a melhoria do bem-estar físico, psicológico e social da população, o artigo 23.º do regime da situação de alerta e de contingência, publicado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, que permitiu a realização, sem a presença de público, da prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, desde

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

- que cumpridas as orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS)”;;
- 2.3. A recomendação pelo Comité Olímpico Internacional da prática do desporto e da atividade física como solução para o desenvolvimento sustentável da resolução do problema da Covid-19.,
  - 2.4. O alerta do Presidente do Comité Olímpico de Portugal ao Governo para o abandono a que tem votado o Desporto e para a quebra muito significativa, estimada em 52%, nos indicadores da prática desportiva no país.
  - 2.5. A criação do movimento para proteger o nosso Desporto, apelando à partilha da mensagem - O Desporto Não Pode Parar! pela Confederação de Treinadores de Portugal.
  - 2.6. As declarações do Bastonário da Ordem dos Médicos nas quais referiu que o desporto não é o local onde as infeções se estão a propagar e tem um papel pedagógico, na medida em que implementa e fomenta as normas sanitárias, além do seu contributo para uma maior saúde mental

### PARTE III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

De acordo com a Nota de Admissibilidade respeitante à presente Petição:

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada recentemente pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.
2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar foram localizadas outras petições sobre a mesma matéria.
  - 2.1. [Projeto de Resolução 689/XIV/2.ª \(BE\)](#) – Pela criação de um fundo de apoio ao desporto – aprovado;

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

Na sequência da aprovação desta iniciativa foi publicada em 2 de fevereiro de 2021 a [Resolução da Assembleia da República n.º 29/2021](#), que recomenda ao Governo a criação de um fundo de apoio ao desporto;

3.2. [Projeto de Resolução n.º 674/XIV/2.ª \(IL\)](#) - Pela abertura gradual ao público de estádios, pavilhões e demais recintos de todas as modalidades – rejeitado;

3.3. [Projeto de Resolução 759/XIV/2.ª \(PCP\)](#) - Retoma da prática desportiva e normalização gradual das competições – aprovado;

3.4. [Projeto de Resolução 783/XIV/2.ª \(PEV\)](#) - Recomenda ao Governo medidas com vista à retoma da prática desportiva em contexto de pandemia – aprovado;

Na sequência da aprovação dos Projetos de Resolução n.ºs 759 e 783, foi publicada em 5 de fevereiro de 2021, a [Resolução da Assembleia da República n.º 54/2021](#) - Recomenda ao Governo medidas com vista à retoma da prática desportiva e normalização gradual das competições em contexto de pandemia.

O impacto da pandemia no âmbito da prática desportiva e as propostas das entidades do setor têm vindo a ser equacionados em várias audiências, nomeadamente aos Comitês Olímpico e Paralímpico e à Confederação do Desporto, podendo a documentação respetiva ser consultada na página da Comissão.

Em 10 de fevereiro de 2021 foi feita uma audição pública das Confederações Desportivas, Comitês Olímpico e Paralímpico e das Federações Desportivas sobre a situação vivida no desporto em tempo de pandemia e as medidas necessárias, estando disponíveis [na página respetiva a gravação da mesma](#), os contributos recebidos e a demais informação.

3. Nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da LEDP é **obrigatória a audição dos peticionários perante a Comissão bem como a apreciação em Plenário** (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LEDP), e a **publicação no Diário da Assembleia da República** (artigo 26.º, n.º 1, alínea a), idem);

#### **PARTE IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO**

##### a) Pedido de informação

Ao abrigo do disposto pela alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LEDP, foi solicitada informação sobre o teor da petição às seguintes entidades para se pronunciarem, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23º da Lei do Exercício de Petição:

Ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, ao Instituto Português do Desporto e à a Direção Geral de Saúde.

Aos pedidos mencionados **nenhuma das entidades requeridas deu resposta**, até à data da elaboração deste relatório final.

##### b) Audição dos Peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21ª da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto procedeu à audição dos peticionários, na reunião de 23 de março de 202, estando a respetiva gravação disponibilizada na página da Comissão.

#### **PARTE V – Opinião do Relator**

A signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a [Petição Nº 191/XIV/2ª](#), reservando a sua posição para debate em Plenário.

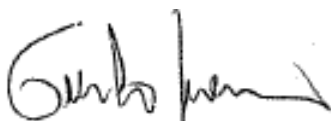
**PARTE VI – Conclusões**

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP);
2. Uma vez que a Petição é subscrita por 24.367 peticionários, é obrigatória a audição dos peticionários perante a Comissão (artigo 21.º, n.º 1, da LEDP), o que sucedeu no dia 23 de março de 2021, a publicação da petição no Diário da Assembleia da República/DAR (artigo 26.º, n.º 1, alínea a), idem) e a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LEDP).
3. Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo ((Ministros da Educação e da Saúde), para eventual adoção de medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19º da LEDP.

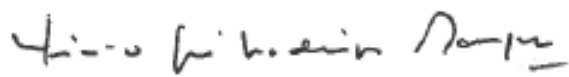
Palácio de S. Bento, 31 de março 2021

**O Deputado Relator,**



(Emídio Guerreiro)

**O Presidente da Comissão,**



(Firmino Marques)